

**DECISÃO NORMATIVA (DN) Nº**

**00010/14**

**PROCESSO Nº** : 14217/14  
**ASSUNTO** : CONTROLE DE AMOSTRA  
**PERÍODO** : JUNHO DE 2014

**EMENTA:** CONTROLE DE AMOSTRAGEM, JUNHO DE 2014, HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE AMOSTRAL APRESENTADA PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM AS SUGESTÕES FEITAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

Vistos e relatados os presentes autos, que tratam do Processo denominado **Controle de Amostra nº 06/2014**, referente ao mês de JUNHO/14, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 30 de junho de 2014,

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, através dos Membros integrantes de seu Colegiado, acolhendo o voto do Conselheiro Relator, em **HOMOLOGAR** a análise amostral apresentada pela Secretaria de Licitações e Contratos (Certificado n. 796/2014), relativamente ao Controle de Amostra de junho de 2014, acrescentada do oportuno complemento



Estado de Goiás

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** 00010/14

Processo 14217/14  
Fls.

feito pelo Ministério Público de Contas no Parecer n. 14217/2014 e pelo Conselheiro relator em seu voto.

À SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA, para as providências  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

**20 AGO 2014**

Presidente: Cons. Honor Cruvinel de Oliveira

Relator: Cons. Vimondes Cruvinel

Conselheiros participantes:

Cons. Daniel Goulart

Cons. Nilo Resende

Cons. Francisco Jose Ramos

Cons. Sebastião Monteiro G. Filho

Cons. Maria Teresa F. Garrido

Fui presente: \_\_\_\_\_ Ministério Público de Contas

PROCESSO N. : 14217/14  
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRA 000 10 / 14  
PERÍODO : JUNHO DE 2014.

## RELATÓRIO E VOTO

### 1. DAS INICIAIS

Tratam os presentes autos do Processo denominado **Controle de Amostra nº 06/2014**, referente ao mês de JUNHO/14, objetivando o exame de contratos segundo o critério de amostragem combinado com aspectos de relevância e materialidade, com base nos dados extraídos do Portal do Jurisdicionado/SICOM desta Corte de Contas, informados no período de 1º a 30 de junho de 2014.

### 2. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CERTIFICADO N. 796/2014

Através do Certificado n. 796/2014, a Secretaria de Licitações e Contratos exarou o seguinte sobre a matéria:

(...)

Por meio da IN nº 015/12 deste TCM/GO restou determinado aos gestores municipais que todos os procedimentos licitatórios (editais) e os termos de contratos, bem como os respectivos aditivos deles decorrentes, ou ainda seus instrumentos substitutivos, celebrados no decorrer do exercício financeiro, independentemente do valor e da modalidade de licitação que lhes deram origem, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de licitação, devem ser cadastrados no site do TCM/GO em até 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação oficial, com o respectivo *upload* dos arquivos correspondentes.

Nesse contexto e seguindo as diretrizes da RA nº 029/2013 - TCM/GO foram elaboradas as listas de contratos informados divididas em extratos, de acordo com o porte dos municípios, considerados pelo seguinte: municípios de grande porte (GP), os 10 (dez) maiores municípios Goianos em receita realizada; municípios de médio porte (MP), os 30 (trinta) municípios seguintes em receita realizada; municípios de pequeno porte (PP), os demais municípios.

### 2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Utilizando a listagem de contratos informados em JUNHO/2014 (fls. 02/31) com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

para municípios de pequeno, médio e grande porte, cadastrados pelos jurisdicionados no banco de dados deste Tribunal entre 01/06/2014 e 30/06/2014 foi estabelecido o universo amostral do qual foram retirados os contratos que serão objeto de análise.

O universo amostral composto foi de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) contratos, sendo: Municípios de Grande Porte - 179 (cento e setenta e nove) contratos; Municípios de Médio Porte - 99 (noventa e nove) contratos; Municípios de Pequeno Porte - 157 (cento e cinquenta e sete) contratos.

O quantitativo amostral foi reduzido a 27 (vinte e sete) contratos, selecionados mediante critérios de relevância e materialidade, conforme o seguinte:

**- MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE (GP): 08 CONTRATOS**

60	APARECIDA GOIANIA	FUNDEF/ FUNDEB	INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA	R\$ 2.520.000,00
66	APARECIDA GOIANIA	PODER EXECUTIVO	NETMIDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	R\$ 1.060.000,00
77	APARECIDA GOIANIA	PODER EXECUTIVO	CRISPIM CONSTRUTOR LTDA	R\$ 1.193.942,71
141	JATAI	PODER EXECUTIVO	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A	R\$ 634.148,13
142	JATAI	PODER EXECUTIVO	PEDREIRA RIO CLARO LTDA - ME	R\$ 231.211,52
146	JATAI	PODER EXECUTIVO	CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA	R\$ 8.832.000,00
158	RIO VERDE	PODER EXECUTIVO	CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA EPP	R\$ 1.792.846,31
167	RIO VERDE	PODER EXECUTIVO	GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.418.586,53

**- MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE (MP): 13 CONTRATOS**

4	CALDAS NOVAS	FME	MEIRYELLEN PINHEIRO DE FREITAS	R\$ 1.015.207,00
9	CALDAS NOVAS	PODER EXECUTIVO	CONSTRUTORA SANSIL LTDA	R\$ 1.114.765,67
26	FORMOSA	PODER EXECUTIVO	PARANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	R\$ 3.608.250,00
39	INHUMAS	PODER EXECUTIVO	BRASIL CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -	R\$ 1.119.109,80
42	ITABERAÍ	PODER EXECUTIVO	DISTRIB BRASILEIR DE ASFALTO S-A DISTRAL	R\$ 1.705.200,00
43	ITABERAÍ	PODER EXECUTIVO	RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 367.550,00

46	JARAGUA	FUNDEF/ FUNDEB	AUTO POSTO CAMPOS LTDA	R\$ 3.969.151,73
47	JARAGUA	PODER EXECUTIVO	AUTO POSTO CAMPOS LTDA	R\$ 1.408.740,81
52	MINEIROS	PODER EXECUTIVO	ARTE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 4.226.653,08
57	MORRINHOS	FMS	RM HOSPITALAR LTDA.	R\$ 432.384,10
88	SAO LUIS MONTES BELOS	FMS	SEVERINO DA SILVA E SILVA LTDA - EPP	R\$ 2.105.370,52
90	SAO LUIS MONTES BELOS	PODER EXECUTIVO	LT LOGISTICA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 2.067.451,37
94	SAO MIGUEL ARAGUAIA	PODER EXECUTIVO	MEC MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA M	R\$ 425.292,06

**- MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE (PP): 06 CONTRATOS**

23	BARRO ALTO	PODER EXECUTIVO	ATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S	R\$ 519.000,00
31	BOM JESUS GOIAS	FUNDEF/FUNDEB	GALLAFASSI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 646.541,76
59	CHAPADAO CEU	PODER EXECUTIVO	RESENDE CASTRO E CASTRO LTDA	R\$ 641.200,00
62	CRIXAS	PODER EXECUTIVO	GV FORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 432.874,62
90	ITARUMA	FUNDEF/FUNDEB	A HP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	R\$ 688.182,20
136	PORTELANDIA	PODER EXECUTIVO	A.A.G. JÚNIOR - ME	R\$ 551.975,13

Ressalta-se, contudo, a possibilidade de um único procedimento licitatório gerar várias contratações, de modo que o número de ajustes a serem analisados pode ser maior que o número de processos originariamente gerados.

**3. JUSTIFICATIVAS**

Despendida especial atenção quanto à relevância e a materialidade das contratações informadas a esta Corte, em virtude do direcionamento de nossas atividades aos ajustes de maior significância entabulados pelos municípios goianos.

Justifica-se a seleção realizada com base no permissivo do art. 2º, III da RA nº. 029/13, pela redução do quantitativo mínimo de processos selecionados, em especial pela necessária atenção ao estoque processual acumulado por esta Unidade Técnica de amostragens anteriores ainda em análise, o qual demanda tempestividade de julgamento por esta Corte, em razão da possível repercussão nas Contas prestadas pelos gestores municipais referentes aos respectivos períodos.

00010/14

Destacam-se, por oportuno, as demais atividades desenvolvidas por esta Unidade Técnica, tais como: interposição de representações, realização de visitas técnicas, monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, análises de Editais de licitações, bem como o atendimento às solicitações de informações formuladas pela Ouvidoria deste Tribunal.

Do mesmo modo, impende enfatizar a alta demanda desta Secretaria no que tange à prestação de informações aos jurisdicionados pelas diversas vias disponíveis (presencial, telefone, e-mail).

Por último, eleva-se o enfrentamento constante em favor da redução do estoque de processos sob guarda desta Especializada, a bem da tempestividade das análises, bem como da efetividade das decisões exaradas por esta Corte de Contas, conforme as competências que lhe são constitucionalmente estabelecidas.

#### **4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Tendo em vista os objetivos deste processo de Controle de Amostra – 06/2014, considera-se cumprida sua finalidade, razão pela qual lhe é dado o devido sequenciamento, com encaminhamento à douda consideração do Ministério Público de Contas e, em sequência, à competente Relatoria, apresentando-o ao Plenário deste TCM/GO para homologação da seleção realizada, ou, se assim entenderem, para que sejam escolhidas novas contratações a serem incluídas na análise amostral.

Após o julgamento, solicita-se o retorno do presente feito a esta Secretaria, para acompanhamento e subsequente arquivamento dos autos.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Parecer n. 4333/2014**

Por meio do Parecer n. 4333/2014, o Ministério Público de Contas exarou o seguinte:

(...)

Tratam os autos processuais da efetivação do **Controle de Amostra nº 06/14**, cujo critério de escolha reside na relevância e materialidade embasadas na listagem de contratos informados no período de 1º a 30 de junho de 2014, através de cadastro realizados pelos jurisdicionados no banco de dados deste TCM.

A Secretaria de Licitações e Contratos manifestou pela requisição de diversos contratos, os quais estão relacionados no Certificado nº 796/2014.

Em prosseguimento, os autos foram remetidos à Procuradoria de Contas para análise da lista de contratos e complementação da listagem de requisição, caso entenda pertinente.

Desse modo, a Procuradoria de Contas, em complemento ao Certificado nº 796/2014, da Secretaria de Licitações e Contratos, entende ser necessária as requisições dos contratos abaixo relacionados, devendo as instruções dos processos junto ao TCM serem realizadas nos termos das prescrições do Capítulo III, Seção II, arts. 16 a 19, da Instrução Normativa nº 015/12:

Planilha – Pesquisa de Contratos – junho de 2014					
Seq.	Cidade	Órgão	Contratado	Valor R\$	Fls.
60	Aparecida de Goiânia	FUNDEF/ FUNDEB	Inteligencia Educacional LTDA	2.520.000,00	05
68	Aparecida de Goiânia	P. Exec.	L Rodrigues & Resende Contabilidade e Planejamento	108.217,92	06
150	Jataí	P. Exec.	Cooperativa de Transporte Escolar e Turismo Munic	421.920,00	13
168	Rio Verde	P. Exec.	Quality Service Administração e Serviços LTDA	299.800,00	14
177	Senador Canedo	P. Exec.	J.P da Guirra Produções ME	259.000,00	15
178	Senador Canedo	P. Exec.	Bueno Produções	130.000,00	15
11	Cidade Ocidental	FMS	CREMA – Engenharia e Projetos LTDA-ME	104.442,72	16
12	Cidade Ocidental	FMS	CREMA – Engenharia e Projetos LTDA-ME	99.479,29	16
13	Cidade Ocidental	FMS	CREMA – Engenharia e Projetos LTDA-ME	102.769,14	16

**É o relatório.**

## VOTO DO RELATOR

Face a sua competência, a Relatoria acolhe o Certificado n. 796/2014, da Secretaria de Licitações e Contratos desse TCM, com a oportuna sugestão de complementação apresentada pelo Ministério Público de Contas através do Parecer n. 4333/2014.

Assim sendo, manifesto voto por **HOMOLOGAR** a análise amostral apresentada pela Secretaria de Licitações e Contratos acrescida das sugestões do Ministério Público de Contas, relativamente ao Controle de Amostra de junho de 2014.



Estado de Goiás

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Processo 14217/14  
Fls.

É o voto.

00010/14

Gabinete do Conselheiro Diretor da Primeira Região, em 15 de agosto de 2014.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
Conselheiro Relator